



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI nº 11/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a doação de uma área de terras de 115.884,46 m², localizada no perímetro urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTA DO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município medindo 115.884,46 metros quadrados, de propriedade do Município de Cambará, objeto da matrícula nº 4.615 do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único: A área descrita no "caput" deste artigo, destina-se à construção de casas pelo sistema de mutirão nos moldes das casas já em execução pelo Município de Cambará.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido no artigo 4º, § 1º, I da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

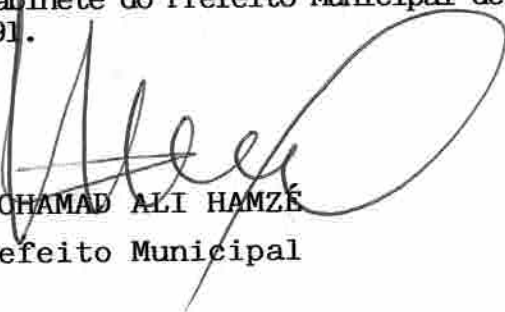
Art. 3º - Fica autorizado, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no que tange à construção das casas a serem realizadas diretamente pelo Município de Cambará, com o consequente repasse, pela COHAPAR, das verbas necessárias.

Parágrafo único: O Município deverá contar com uma conta especial junto a Instituição Financeira local, a fim de dar cumprimento ao contido no presente artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará,
Estado do Paraná em 01 de julho de 1.991.




MOÇAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

CARTÓNIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO

Bel. Claudio Ferreira L
Oficial Designado

Paullette Carreno
Esc. Jurementados

DE IMÓVEIS

Paullette

LIVRO N.º 2

Data 03 de julho de 1.991.-

Matrícula N.º = 4.615=

Imóvel:- Um lote de terras com 115.884,46 mts2., localizado no perímetro urbano deste município e comarca.O imóvel descrito inicia-se no marco "B" cravado na divisa com Conselvan Agricultura, segue até o marco "G" com 63,90 metros, rumo SW 04º00' NE segue até o marco "N" com 30,00 metros, rumo NW 86º00' SE, seguindo até o marco "K" com 128,00 metros rumo SW 04º00' NE, divisa com lotes II, III e IV, pertencentes ao Município de Cambará, seguindo até o marco "J" com 30,00 metros rumo NW 86º00' SE segue até o marco "E" com 209,05 metros rumo SW 04º00' NE, seguindo até o marco "D" com 401,90 metros rumo SW 86º37' NE divisa com Olímpio Crivari e Filhos, segue o leito do Córrego do Matadouro até o marco "C" com 122,00 metros, segue até o marco "B", com 547,53 metros rumo SW 55º56' NE divisa com Conselvan Agricultura, encerrando assim uma área de 115.884,46 mts2.- PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº-75.442.756/0001-90 NÚMERO DE REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas nºs.-403.e 4.614, Livro 2, Registro Geral, deste Cartório.- Dou fé.---

***Escrevente Jurementada: *Paullette*

CERTIDÃO

A presente fotocópia confere com o original do que dou fé. Cambará, 04 07 91

CARTÓNIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

Bel. Claudio Ferreira Leite
Oficial Designado

Paullette Carreno
Esc. Jurementados

Paullette
Esc. Jurementada

AREA TOTAL - 115.884, 46 m2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

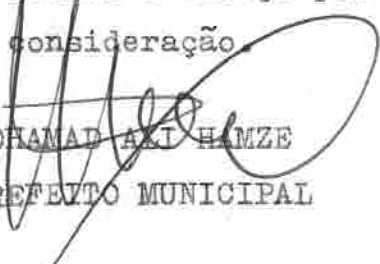
Senhor Presidente e Senhores Edís:

O Projeto de Lei em tela tem a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, Doação de uma área de terras destinada a construção de Casas Mutirão.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a área de terras a que se refere este Projeto de Lei, tem como finalidade a construção de aproximadamente 310 casas pelo sistema Mutirão, as quais terão o objetivo principal de atender as famílias carentes do nosso Município no que diz respeito a aquisição de suas casas próprias.

Senhor Presidente e Senhores Edís, consideramos ser estas casas de baixo custo para os seus adquirentes, achamos de justiça a aprovação deste Projeto de Lei, pois temos a certeza que com a construção de mais estas casas estaremos amenizando um pouco mais a situação dos nossos munícipes, no que diz respeito a moradias.

Senhor Presidente e Senhores Edís, na certeza de podermos contar mais uma vez com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, desde já antecipamos os nossos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de estima e consideração.


MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

